



Prefeitura do Recife
Controladoria Geral do Município

GERÊNCIA DE CONTROLE DE REGULARIDADE, ORIENTAÇÕES E NORMAS - GCRON
SETOR DE ORIENTAÇÃO - SEOR

Orientação Técnica nº 001/2017	Assunto: Formalidades para a prestação de contas 2016
Legislação: Resolução TCE nº 37/2016	Data: 10/01/2017
Relator: João Felipe F. S. Pessoa	

A Controladoria Geral do Município – CGM, considerando as suas atribuições institucionais estabelecidas no Decreto 29.988/2016, dentre as quais a de prestar apoio e orientação às Unidades Gestoras sobre a Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Poder Executivo Municipal, através da Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas - GCRON, vem através desta Orientação Técnica fazer as seguintes considerações:

A presente orientação tem por finalidade esclarecer o teor da Resolução TC nº 37/2016, do Tribunal de Contas do Estado, onde são estabelecidas as formalidades necessárias para o envio das prestações de contas referentes ao **exercício de 2016**, destinando-se a todos os órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta municipal, compreendidos os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista Municipal.

Inicialmente, salientamos que a referida prestação de contas deverá ser apresentada /enviada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade municipal, responsável pela unidade jurisdicionada, ainda que esta unidade tenha sido extinta durante o exercício de 2016 (art. 2º, da Res. TC nº 11/2014 c/c com o art. 1º, parágrafo único, da Res. TC nº 37/2016).

Na hipótese de mudança de gestão dentro do mesmo exercício financeiro, a Prestação de Contas deverá evidenciar a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos períodos respectivos. (art. 4º, da Res. TC nº 37/2016).

A prestação de Contas de que trata esta Resolução abrange todas as Unidades Gestoras Municipais (UGs) relacionadas no Anexo I, observada a respectiva vinculação orgânica, devendo conter todos os documentos referidos nos anexos III a X, conforme a sua natureza jurídica (Secretarias, Fundos Especiais, Autarquias ou Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista).



Prefeitura do Recife
Controladoria Geral do Município

Já a responsabilidade pela elaboração dos documentos constantes da prestação de contas de cada órgão ou entidade municipal está discriminada nos anexos II a X da Res. TC nº 37/2016, com expressa referência aos agentes públicos responsáveis pela assinatura dos indigitados documentos.

Com relação à documentação contábil das secretarias municipais e órgãos vinculados, a Gerência Geral de Contabilidade do Município - GGCM/SEFIN encaminhará toda documentação exigida por e-mail **até o dia 20 de março de 2017**. As entidades da administração indireta, por sua vez, deverão providenciar essa documentação junto ao seu setor de contabilidade.

No tocante aos relatórios de auditoria, esta Controladoria do Município, através de sua **Gerência Geral de Auditoria Governamental - GGAUD/CGM** encaminhará a referida documentação por e-mail até o dia **05 de março de 2016**, inclusive a eventual declaração negativa de auditoria.

O prazo para envio das prestações de contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE é até o dia **31 de março de 2017**, para os **Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta Municipal, EXCETO as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Municipal, que terão até o dia 15 de maio de 2017**. (arts. 5º e 6º, da Res. TC nº 37/2016).

No que diz respeito à forma de apresentação dos documentos, deverá ser observado disposto no art. 7º da mencionada Resolução TC nº 37/2016, abaixo transcrito:

- a) formato PDF (*PortableDocumentFormat*) convertido a partir dos seus documentos originais (Word, Excel, LibreOffice, OpenOffice, etc.), a exceção do item 24, do Anexo V e dos Mapas de Obras constantes dos anexos II a X, cujos formatos devem ser XLS e ODS, respectivamente;
- b) tamanho máximo de 5 MB (Megabytes) por arquivo e 500 KB (Kilobytes) por página de arquivo no formato PDF;
- c) no caso de necessidade de digitalização, a resolução dos documentos deve ser no mínimo 100 dpi e no máximo 200 dpi, apresentados preferencialmente em preto e branco;
- d) livre de vírus e outras ameaças que possam comprometer a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade do sistema e-TCE.



Prefeitura do Recife
Controladoria Geral do Município

Vale salientar que as informações relativas aos ordenadores de despesa, titulares dos órgãos ou entidades, diretores e demais responsáveis por atos de gestão, bem como dos contadores responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis, devem ser alimentadas diretamente no sistema e-TCE (art. 7º, §1, da Res. TC nº 37/2016).

Esta Controladoria disponibiliza no Portal da Prefeitura do Recife informações/modelos de documentos para subsidiar os gestores na elaboração/envio da prestação de contas. Para ter acesso, basta acessar o portal (www.recife.pe.gov.br), clicar no menu principal "Secretarias e Órgãos" / submenu "Controladoria Geral do Município" / link "Orientações ao gestor" / menu lateral: "Orientações e publicações" / submenu: "TCE – Prestação de Contas".

O procedimento para inclusão de documentos e envio da prestação de contas está disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas de Pernambuco - TCE, em vídeos explicativos, podendo eventuais dúvidas serem esclarecidas através da central de atendimento do próprio TCE, por meio do número 0800 281 7717 ou do e-mail: atendimento@tce.pe.gov.br.

Por fim, salientamos que a não observância do disposto na Res. TC nº 37/2016, em especial a omissão no dever de prestar contas, ou sua apresentação extemporânea ou diversa da forma exigida, enseja a adoção das providências e sanções previstas em lei, inclusive aplicação de multa pelo Tribunal ou a instauração de Tomada de Contas Especial contra o agente público responsável, conforme o caso, nos termos do art. 9º, da Res. TC nº 37/2016.

Esta Controladoria Geral do Município, através da Gerência de Controle de Regularidade, Orientações e Normas – GCRON - Setor de Orientações – SEOR coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais através do e-mail atendimento.gonp@recife.pe.gov.br e do telefone 3355-9011.

Recife, 10 de janeiro de 2017.

VALESCA ROMÃO

Gerência de Controle de Regularidade,
Orientações e Normas - GCRON

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Controlador Geral do Município